



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI N° 2.442, DE 12 DE MARÇO DE 2009

Autoriza o Poder Executivo a contribuir mensalmente com as entidades oficiais de representação dos institutos e fundos previdenciários

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a Associação das Entidades de Previdência dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro – AEPREMERJ e com a Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM.

Art. 2º A contribuição visa assegurar a representação institucional do Poder Executivo do Município de Miguel Pereira, representado pelo Fundo de Aposentadoria e Pensões do Município de Miguel Pereira – FAPEMP, na Associação das Entidades de Previdência dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro (AEPREMERJ) e na Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais (ABIPEM) que têm por objeto ampliar e promover a interação, fortalecer e desenvolver a capacidade administrativa, técnica e financeira das entidades de previdência municipal.

Art. 3º Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Poder Executivo do Município de Miguel Pereira contribuirá financeiramente com a AEPREMERJ e a ABIPEM em valores mensais a serem estabelecidos nas Assembléias Gerais das mesmas.

Art. 4º Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Em 13 de março de 2009.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal